

PROJETO DE LEI Nº 01/2025

Altera o Anexo I da Lei nº 1.517, de 28 de dezembro de 2017, que “fixa os critérios de indenização de despesas de viagem dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dos Vereadores”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 1.517, de 28 de dezembro de 2017, alterado pela Lei nº 1.543, de 3 de janeiro de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2025.

Vereador DÃO SANTANA
Presidente
MDB

Vereador NETINHO ORNELAS
Vice-Presidente
Podemos

Vereador VALDO TORA
1º Secretário
Republicanos

Vereador MATHEUS FELIPE
2º Secretário
Republicanos

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 01/2025
“Anexo I da Lei nº 1.517, de 28 de dezembro de 2017, alterado pela Lei nº 1.543, de 3 de janeiro de 2019”

VALOR DA DIÁRIA

AGENTES POLÍTICOS	CAPITAIS	MUNICÍPIOS DE MÉDIO PORTE	DEMAIS MUNICIPIOS
Membros da Mesa Diretora	R\$ 1.125,00	R\$ 716,00	R\$ 588,38
Vereadores	R\$ 1.125,00	R\$ 716,00	R\$ 588,38

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 1.517, de 28 de dezembro de 2017, que “fixa os critérios de indenização de despesas de viagem dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dos Vereadores”, definiu, em seu Anexo I, os valores das diárias a serem concedidas aos edis.

Posteriormente, esses valores foram alterados pela Lei 1.543, de 3 de janeiro de 2019, para atender ao aumento dos custos das despesas de transporte, alimentação e hospedagem.

No entanto, apesar da aludida alteração, é sabido que, nos últimos anos, houve um significativo aumento daqueles custos acima dos índices de inflação.

Desse modo, faz-se necessário um novo reajuste de tais valores para evitar maior defasagem destes. Para tanto, propomos o presente projeto lei para alterar o referido anexo.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres colegas para aprovação da matéria.